



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 048 /03

#### **Autoriza a reestruturação do Curso de Especialização em Psicologia Médica**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto com base no Processo nº 2834/93 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Psicologia Médica, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação e nas normas vigentes da UERJ.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnica, científica e pedagógica do Curso de Especialização em Psicologia Médica caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Médicas.

**§ 1º** - A administração financeira ficará ao encargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**§ 2º** - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, junto ao Chefe do Departamento de Especialidades Médicas, a designação do Coordenador do Curso de Especialização em Psicologia Médica, dentre os professores do Curso e ouvido o corpo docente do mesmo.

**Art. 3º** - O Curso de Especialização em Psicologia Médica se destina a portadores de diploma de Curso Superior nas áreas de Medicina e/ou Psicologia, outorgado por Instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.

**§1º** - O objetivo principal do presente curso é o de atender à demanda do mercado de trabalho propiciando a especialização de psicólogos e médicos no modelo de assistência integral para atuação nas áreas de Saúde Mental no Hospital Geral, Psicologia Médica e Psicossomática.

**§ 2º** - É facultado ao aluno a opção pela qualificação para o magistério superior respeitando o que dispõe a Resolução 03/99 do CNE

**Art. 4º** - Anualmente, será divulgado o edital de inscrição para seleção de candidatos pela Coordenação do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 048 /2003)

§1º - A inscrição para seleção será efetuada mediante a apresentação de:

- a) Cópia do diploma de Graduação plena em Medicina e/ou Psicologia;
- b) *Curriculum Vitae* com cópias de documentos comprobatórios;
- c) Duas fotografias 3x4 coloridas;

§ 2º- A matrícula no Curso de Especialização em Psicologia Médica far-se-á anualmente, após seleção que constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Avaliação do *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios;
- c) Entrevista para avaliação do interesse e aptidão do candidato, de acordo com os critérios:
  - 1) Capacidade empática;
  - 2) Motivação
  - 3) Capacidade de elaborar e transmitir idéias, verbalmente;
  - 4) Outros critérios julgados adequados pelo corpo docente, em acordo com o Coordenador do Curso.

**Art.5º** - O número de vagas oferecidas será de, no máximo, 20 (vinte), cabendo ao Coordenador pronunciar-se no final do processo de seleção quanto ao preenchimento total ou parcial das mesmas.

§ 1º - Não haverá aproveitamento de créditos de outros cursos.

§ 2º - Não será possível o cancelamento de inscrição em disciplinas.

**Art.6º** - O trancamento de matrícula só será possível após 01 (um) ano de frequência satisfatória, não sendo permitido que este exceda o prazo de 01 (um) ano.

**Art 7º** - O Curso de Especialização em Psicologia Médica terá no mínimo 1890(mil oitocentas e noventa) horas equivalentes à 50 (cinquenta ) créditos obrigatórios obtidos em, no máximo, 02 (dois) anos letivos, conforme estrutura curricular anexa..

§ 1º -Os alunos que visarem a qualificação para o Magistério Superior, além do exigido neste artigo, deverão cursar as disciplinas eletivas Metodologia de Ensino Superior e Metodologia Científica II, em conformidade com o disposto na Resolução nº 03/99 do CNE.

§ 2º - A carga horária referente às atividades teóricas compreenderá aulas expositivas, seminários, de acordo com o anexo I desta Deliberação.

§ 3º - A carga horária referente às atividades práticas compreenderá, além das atividades específicas da Psicologia Médica (estágio supervisionado), a participação em grupos de reflexão e reuniões científicas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 048 /2003)

§ 4º - A distribuição das disciplinas por período letivo será definida pela Coordenação do Curso de Especialização em Psicologia Médica no início de cada período letivo.

§ 5º - A integralização do Curso de Especialização em Psicologia Médica será expressa em unidades de crédito. Cada unidade de crédito corresponde a 15h/a (aula teórica) ou a 45h/a (aula prática).

**Art.8º** - A avaliação do rendimento escolar será obrigatória e far-se-á mediante:

- a) Avaliação contínua do aproveitamento na aprendizagem teórica e prática, através de relatório das atividades desenvolvidas, apresentações em reuniões específicas de material de trabalho prático, supervisão das atividades práticas, trabalhos individuais e outras maneiras consideradas apropriadas pelos professores de cada disciplina.
- b) Apresentação de trabalho final sob forma de artigo científico com co-autoria de pelo menos um dos professores/supervisores do curso, que deverá ser publicado/apresentado em revista/evento científico reconhecido pela coordenação do curso, que será considerado como trabalho final de curso, a ser entregue até o término dos créditos, devendo ser respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos para a conclusão do curso.
- c) A não observância dos prazos implicará na não conclusão do curso e, conseqüentemente, o não recebimento do certificado.

**Art.9º** - O aproveitamento será expresso pelos seguintes conceitos:

- A - Excelente - 9,0 a 10,0
- B - Muito Bom - 8,0 a 8,9
- C - Bom - 7,0 a 7,9
- D - Insuficiente - abaixo de 7,0

§ 1º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nas avaliações os conceitos A, B ou C, além da frequência mínima de 75% em cada disciplina ou atividade prática.

§ 2º - O aluno que receber conceito D em uma atividade poderá ser submetido a trabalho especial de recuperação, segundo proposição do professor responsável pela mesma, ouvido o Coordenador do Curso de Especialização em Psicologia Médica.

§ 3º - A repetição do conceito D na mesma atividade implicará em desligamento automático do aluno.

**Art.10º** - Ao término de cada Curso de Especialização em Psicologia Médica, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-reitoria de Pós-Graduação e



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 048 /2003)

Pesquisa relatório final em conformidade com as regras da UERJ, referentes à expedição e registro de certificados do Curso de Especialização.

**Art.11º** - Os efeitos desta Deliberação retroagem à turma de março de 1998, revogada a Deliberação 004/94 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 07 de outubro de 2003.

**NILCÉA FREIRE**  
**REITORA**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 048 /2003)

### ANEXO I

#### Curso de Especialização em Psicologia Médica

#### Estrutura Curricular

DISCIPLINAS OU ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	NÚMEROS DE CRÉDITOS
1-Antropologia e Saúde	15	01
2-Estratégia em Psicologia Médica	15	01
3-O ambiente Hospitalar	30	02
4-Abordagens Psicoterápicas em Hospital Geral (Individual/grupos)	30	02
5-Medicina Psicossomática	30	02
6-Metodologia Científica I	15	01
7-Psicopatologia no Hospital Geral	15	01
8-Relação Médico-Paciente	30	02
9-Grupos de Reflexão	135	03
10-Reunião Científica	135	03
11-Estágio Supervisionado	1440	32
<b>TOTAL</b>	<b>1890</b>	<b>50</b>



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 048 /2003)

### DISCIPLINAS ELETIVAS

1 – Metodologia de Ensino Superior	60	04
2 – Metodologia Científica II	15	01
3 –Introdução ao Trabalho de Saúde Mental no Programa de Saúde da Família.	15	01



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 048 /2003)

### ANEXO II

#### Disposições Transitórias

**Art. 1º** - Será permitido aos alunos atualmente matriculados no Curso de Especialização em Psicologia Médica (Turma 98/2000) que ainda não entregaram a monografia, a opção de concluir o curso dentro das normas contidas nesta deliberação, até agosto de 2000.

§ 1º - Excepcionalmente no ano de 2000 serão oferecidas as disciplinas eletivas de Metodologia Científica II e Metodologia de Ensino Superior no 1º semestre, visando permitir que os alunos da turma supracitada, que desejem, possam preencher os requisitos para preparação para Magistério Superior.

§ 2º - Será permitida esta opção dado que a turma 98/2000 já cumpriu as outras normas constantes da nova deliberação (ampliação de carga horária inclusive).

**Art. 2º** - Estas disposições transitórias não se aplicam aos alunos que já tenham concluído o Curso de Especialização em turmas anteriores.